



**LEI Nº 1649/2015**

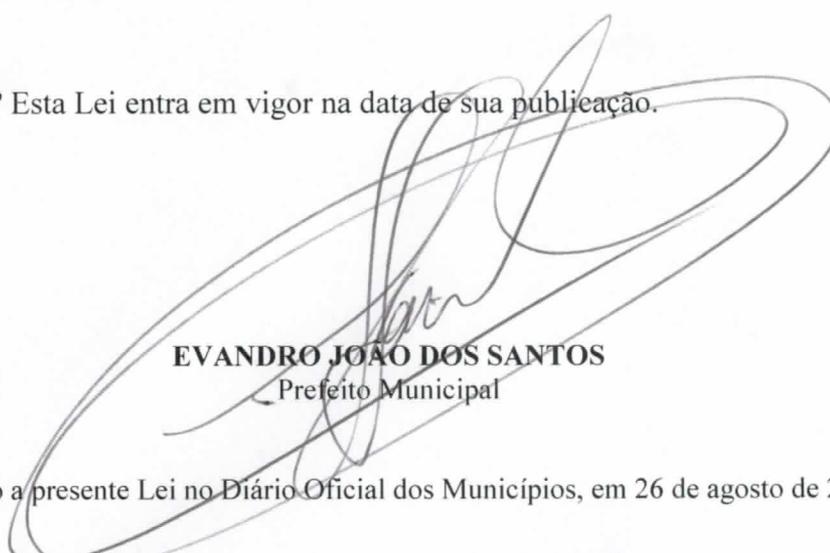
**Dá nova redação ao art. 2º da Lei Nº 1532, de 20 de agosto de 2012.**

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 31/2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº. 1532, de 20 de agosto de 2012, que “Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2013 a 2016” passa a vigorar com a seguinte redação:

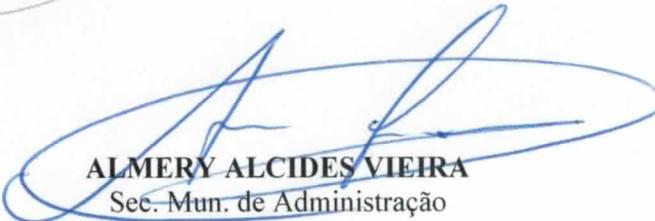
**Art. 2º** O subsídio mensal do Presidente da Câmara será de R\$ 5.574,97 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de agosto de 2015.



**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração